

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N°. 8.007, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Pet Shops e Clínicas Veterinárias de informar ao Cartório Amigo dos Animais – Polícia Civil Sant'Ana do Livramento quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Pet Shops que prestem serviços de banho e tosa, as clínicas veterinárias e os consultórios veterinários ficam obrigados a informar imediatamente ao Cartório Amigo dos Animais – Polícia Civil Sant'Ana do Livramento, através de ofício (denúncia por escrito) ou comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Parágrafo único: O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida ao Cartório Amigo dos Animais – Polícia Civil Sant'Ana do Livramento deverá conter as seguintes informações:

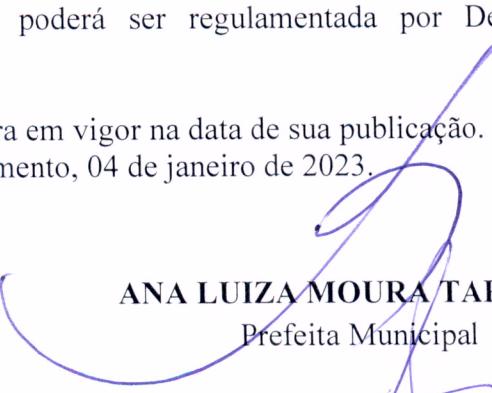
I – Qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II - Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º As denúncias serão enviadas para o e-mail santanadolivramento-dp@policiacivil.rs.gov.br ou pelo telefone (55)3242-9563.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de janeiro de 2023.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração